

**VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A**  
**CNPJ/MF: 59.630.132/0001-40**  
**NIRE: 41300331332**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de março de 2025.**

- 1. Data, hora e local:** Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Alferes Angelo Sampaio, Nº 1564, bairro Batel, Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 80.420-160.
- 2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A**
- 3. Mesa:** Presidente: **FABIO STREITEMBERGER FABRO**; Secretário: **GUILHERME KAZUO HASHIZUMI**.
- 4. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.
- 5. Ordem do Dia:**
  - 5.1** Deliberar sobre a proposta da diretoria que tem por objeto a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, não conversíveis em ações;
  - 5.2** Deliberar sobre a fixação das características das debêntures da 1ª (primeira) Emissão a serem emitidas;
  - 5.3** Deliberar sobre a fixação das características das debêntures da 2ª (segunda) Emissão a serem emitidas
  - 5.4** Autorizar a diretoria a celebrar a respectiva Escritura de Emissão Privada de Debêntures.
- 6. Deliberações:** Os acionistas presentes discutiram e, por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas:
  - 6.1** Fica aprovado:
    - a. A 1ª (primeira) Emissão Privada de 20.000 (vinte mil) Debêntures simples, não conversíveis em ações, em 4 (quatro) séries, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
    - b. A 2ª (segunda) emissão privada de 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples no montante total da emissão em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em série única.
  - 6.2** Ficam aprovadas e fixadas as características da 1ª Emissão de debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, que são as seguintes: **I - Valor da emissão e séries:** O montante total da emissão de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em quatro séries de Debêntures simples não conversíveis em ações. **II – Quantidade de debêntures e valor nominal:** Serão

**VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A**  
**CNPJ/MF: 59.630.132/0001-40**  
**NIRE: 41300331332**

emitidas 20.000 (vinte mil) debêntures, em quatro séries e com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. **III - Garantias:** As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da EMISSORA representados por créditos a receber de pessoas jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Securitização de Direito de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos de créditos. As garantias ora assumidas pela emissora serão objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais. **IV - Conversibilidade:** As debêntures desta emissão não serão conversíveis em ações. **V - Condições de vencimento, amortização ou resgate:** **(i) Vencimento;** as debêntures vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data de emissão, ou seja, vencerão no dia 06 de março de 2035, data em que a **EMISSORA** se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, acrescido da remuneração devida nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debênture simples da VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A **(ii) Resgate antecipado:** Poderá o DEBENTURISTA solicitar o resgate antecipado facultativo das debêntures por ele integralizadas, sendo devidamente respeitadas as datas estipuladas no instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debênture simples da VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A. No pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios “pro-rata temporis”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. A critério da EMISSORA, o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal acrescido das remunerações previstas no item 12 acima “pro-rata temporis”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente, será realizado da seguinte forma: (A) em 24 horas da solicitação, com direitos creditórios; (B) com depósitos diários e parciais, decorrentes do fluxo de caixa gerado na realização dos direitos creditórios; (C) realizado em até 90 (noventa) dias úteis após a solicitação enviada por escrito pelo DEBENTURISTA; e (D) em 3 (três) parcelas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a solicitação e as demais nos meses subsequentes. **VI - Modo de subscrição ou colocação e do tipo das debêntures:** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) meses contados a partir de 07 de março de 2025. Demais características desta emissão privada de debêntures simples, estão descritas nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debênture simples da VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A que seguirá para arquivamento na junta comercial do Estado do Paraná. Fica a diretoria autorizada a formalizar a escritura da presente emissão privada de debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata.

**6.3** Ficam aprovadas e fixadas as características da 2ª Emissão de debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, que são as seguintes: **I. Valor da emissão e séries:** O montante total da emissão será de R\$

**VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A****CNPJ/MF: 59.630.132/0001-40****NIRE: 41300331332**

50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em série única; **II. Quantidade de debêntures e o valor nominal:** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, em série única e com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais); **III. Garantias:** As debêntures da 2ª (segunda) Emissão serão da espécie subordinada e contarão como principal garantia os direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos de Crédito para Fins de Securitização e outras avenças firmados entre a EMISSORA e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais. Nos termos do artigo 58 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificarão bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da EMISSORA decorrentes das debêntures. As debêntures serão NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, destinadas à COLOCAÇÃO PRIVADA, conforme os instrumentos firmados entre a EMISSORA e os respectivos CEDENTES, originadores dos direitos creditórios. **IV. Modalidade:** As debêntures desta emissão serão de modalidade simples; **V. Condições de vencimento, amortização ou resgate:** (i) Vencimento: As debêntures da 2ª Emissão vencerão no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 25 de março de 2025, ou seja, vencerão em 24 de março de 2027; (ii) Resgate antecipado: A qualquer tempo o DEBENTURISTA poderá promover o resgate antecipado das debêntures, por ele integralizadas, sendo devido no pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios “pro-rata temporis”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. O pagamento será parcelado em até 3 (três) vezes, sendo devida a primeira 30 (trinta) dias após a solicitação e as demais nos meses subsequentes, acrescido dos juros remuneratórios. A critério da EMISSORA, será devido o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal acrescido das remunerações previstas no item 12 acima “pro-rata temporis”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. O pagamento será realizado; a) em 24 horas da solicitação, com direitos creditórios; b) com depósitos diários e parciais, decorrentes do fluxo de caixa gerado na realização dos direitos creditórios e; c) em moeda corrente, realizado em até 90 (noventa) dias após a solicitação enviada por escrito pelo DEBENTURISTA. **VI. Modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures:** As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da EMISSORA. Demais características desta emissão, estão descritas nos termos do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, que seguirá para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**6.4** Fica aprovada e autorizada as escrituras da presentes Emissões Privadas de Debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos Acionistas, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata.

**VAULT SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A**  
**CNPJ/MF: 59.630.132/0001-40**  
**NIRE: 41300331332**

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. -

Curitiba - PR, 07 de março de 2025.

**Mesa:**

---

**Fabio Streitemberger Fabro**  
**Presidente**

---

**Guilherme Kazuo Hashizumi**  
**Secretário**

**Acionistas:**

---

**JFK Securitizadora de Créditos S/A**  
**Representação: Fabio Streitemberger**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VAULT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04648742974	
08439136900	